



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 7672 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui turno único nas Secretarias e Órgãos Municipais instalados no Centro Administrativo Municipal Miguel Chiapetta Cardoso e revoga atos normativos anteriores.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal nº 3.969/2017, que regulamenta os horários de funcionamento das repartições públicas municipais, em observância ao princípio da legalidade;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, a redução dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com reflexos diretos na receita corrente municipal;

CONSIDERANDO, o estudo técnico de otimização de despesas realizado pelo Setor Contábil da Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial, que demonstrou a viabilidade administrativa e financeira da adoção do turno único;

CONSIDERANDO, o cenário de transição decorrente da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, que promove alterações estruturais no sistema tributário nacional, com potenciais reflexos na dinâmica das receitas públicas municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de aplicação dos princípios da economicidade e da eficiência, com vistas à racionalização dos gastos públicos e ao aprimoramento da gestão administrativa;

CONSIDERANDO, o princípio da supremacia do interesse público, que orienta a atuação administrativa;

CONSIDERANDO, que a adoção do turno único constitui a primeira medida preventiva de readaptação administrativa e financeira voltada à manutenção do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO, que a medida está devidamente motivada e não compromete a continuidade dos serviços públicos;



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o turno único de expediente nas Secretarias e Órgãos Municipais instalados no Centro Administrativo Municipal Miguel Chiapetta Cardoso.

Parágrafo único. O horário de funcionamento será das 7h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se exclusivamente às unidades administrativas referidas no art. 1º, não alcançando:

- I - Serviços essenciais que exijam regime especial de funcionamento;
- II - Unidades com regulamentação específica ou sujeitas a convênios que imponham horário diverso;
- III - Atividades externas que demandem jornada diferenciada.

Art. 3º O regime instituído observará a legislação vigente quanto à carga horária dos servidores públicos municipais, não implicando redução de vencimentos.

Art. 4º Os demais Órgãos e Secretarias funcionarão no horário das 7h30min às 12h, no turno da manhã, e das 13h30min às 17h, no turno da tarde.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 5.670/2019 e nº 5.763/2020, e demais disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D4D-D5D6-01D3-D82A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO HERTER TERRA (CPF 486.XXX.XXX-72) em 24/02/2026 07:35:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/0D4D-D5D6-01D3-D82A>